



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM
PROL DA VIDA E DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS
SANTOS "ADRIANO FERNANDES".

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE
PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais.

§ 1º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa que se comprometerem a atuar em conjunto em prol das causas relacionadas à vida e à família.

§ 2º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente Presidente da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 3º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação em apoio à prevenção familiar.

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Francisco Morato;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas voltadas na proteção, em Prol da Vida e da Família.

IV - propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a proteção em Prol da Vida e da Família na sociedade para fins de divulgação pública;

V - fornecer subsídios às Comissões da Câmara, auxiliando-as nas discussões de proposições que tratem no mérito, de direito em proteção em Prol da Vida e da Família.;

VI - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VIII – encaminhar anualmente, até 7 (sete) dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral das atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX- implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, que deverão facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

21

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família serão coordenados por 01(uma) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador.

Art. 7º Toda iniciativa provocada ou implementadas pela Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família.

SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2025 **DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM
PROL DA VIDA E DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.

AUTORIA: VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS
SANTOS "ADRIANO FERNANDES".

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE
PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO
DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais.

§ 1º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa que se comprometerem a atuar em conjunto em prol das causas relacionadas à vida e à família.

§ 2º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente Presidente da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 3º A Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação em apoio à prevenção familiar.

II - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do governo municipal, bem como convênios municipais firmados com o Estado e a União ou parcerias público-privadas, que visem à promoção da igualdade de gênero no Município de Francisco Morato;

III - cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas voltadas na proteção, em Prol da Vida e da Família.

IV - propor audiências públicas e promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a proteção em Prol da Vida e da Família na sociedade para fins de divulgação pública;

V - fornecer subsídios às Comissões da Câmara, auxiliando-as nas discussões de proposições que tratem no mérito, de direito em proteção em Prol da Vida e da Família.;

VI - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VIII – encaminhar anualmente, até 7 (sete) dias antes da última sessão plenária do mês de dezembro, relatório geral das atividades desenvolvidas ao longo do ano;

IX- implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família, serão realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, que deverão facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família serão coordenados por 01(uma) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

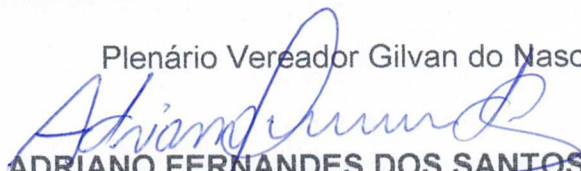
Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador.

Art. 7º Toda iniciativa provocada ou implementadas pela Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família contará com apoio de todos os departamentos da Câmara de Vereadores, assim como ampla divulgação pelos departamentos de comunicação da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Frente Parlamentar em Prol da Vida e da Família.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
ADRIANO FERNANDES
VEREADORA

